

QUADRO RESUMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026 PAC Nº: IPB0025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA ELETRÔNICA, DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS, CONTEMPLANDO PAINÉIS, GUIAS, TRAVESSAS, BATENTE, FECHADURAS, DOBRADIÇAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS.

DATA DE FECHAMENTO DO ORÇAMENTO: 19/02/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 ÀS 09h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 ÀS 09h00min

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/05/2026 DAS 09h01min ATÉ 15h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

EDITAL/CERTAME: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, CNPJ nº 07.842.278/0001-55, situado à Praça José Lino da Silva, nº 144, Brasiléia, Betim/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, conforme artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo observadas as condições estabelecidas no presente aviso e seus anexos, e demais normas aplicáveis.

O Aviso estará disponível gratuitamente na página <https://www.ipremb.mg.gov.br> e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Fazem parte integrante deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de materiais destinados à execução de divisórias, contemplando painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras, dobradiças e demais componentes necessários, com a finalidade de atender às demandas de adequação e reorganização dos espaços físicos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas nesse Aviso e no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Divisória Painel Cristal <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm• cor: cristal• Miolo colmeia• Eucatex	24	UNIDADE	R\$ 155,43	R\$ 3.730,32
02	Guia estreita <ul style="list-style-type: none">• Cor: preta• Medida: 3000 mm x 35 mm x 15mm• Aço	25	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 313,75

03	<p>Travessa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 3 m x 35 mm • Eucatex • Cor: preta 	25	UNIDADE	R\$ 17,85	R\$ 446,25
04	<ul style="list-style-type: none"> • Batente • Medida: 83mm • Cor: Preta • Material: Aço LIGA 101/1020 ABNT Zincado Tipo B • Largura: 35mm 	02	UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 10,60
05	<ul style="list-style-type: none"> • Batente • Medida: 2150mm • Aço • Cor: preta 	06	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 78,60
06	<p>Fechadura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externa • No min 02 chaves • Maçaneta tipo taco de golfe • Cor: preta 	02	UNIDADE	R\$ 85,63	R\$ 171,26

07	Dobração: <ul style="list-style-type: none">• Em aço• Cor: preta	08	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 54,40
----	--	----	---------	----------	-----------

2. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ **4.805,18 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos), conforme pesquisa de preços realizada.**

2.2. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso alocado na seguinte dotação orçamentária: 17.01.09.122.0045.2303.3.3.90.30.1800000.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. Os fornecedores, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do fornecedor ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do fornecedor, realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema, conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, devendo eventuais dúvidas de utilização e/ou operação, serem sanadas com o suporte do provedor.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste procedimento é **exclusiva** à microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa, legalmente estabelecidos no país e que atendam a todas as exigências constantes neste Aviso e seus anexos.

4.2. A simples participação no certame importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Aviso e seus anexos.

4.3. Não poderão participar da presente Dispensa os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8.pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9.não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.10. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.10.1.O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto não podem contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

4.4. As pessoas jurídicas reunidas em consórcios **NÃO PODERÃO** participar da Dispensa devido à baixa complexidade do objeto, de modo que a reunião de empresas em consórcio reduziria a competição no procedimento.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

- 4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Aviso no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os fornecedores deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O fornecedor deverá elaborar a sua proposta com base no Aviso e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Dispensa.

5.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. valor unitário e total para cada item, grupo ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2.2. marca, modelo (quando houver) e fabricante de cada item ofertado;

5.2.3. descrição detalhada do objeto similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2.3.1. A descrição do objeto, marca e modelo não podem identificar o fornecedor, sob pena de desclassificação imediata.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.1.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.1.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.4. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.1.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.1.7. Declaro que estou ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

6.1.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.1.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

6.1.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.1.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.1.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

6.1.13. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.2. Como informações complementares, que serão utilizadas pelo sistema como critérios de desempate conforme Portaria IPREMB nº 344, de 01 de julho de 2025, uma vez que este persista, esgotadas as possibilidades de lances de desempate e observado o favorecimento da

Lei Complementar nº 123, os fornecedores deverão, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

- 6.2.1. que realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 6.2.2. que realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 6.2.3. que a empresa está estabelecida em território do Estado de Minas Gerais;
 - 6.2.4. que seja empresa brasileira;
 - 6.2.5. que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.2.6. que é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.3. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21 e, ainda assim, persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definir a empresa declarada vencedora.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, ocorrerá a abertura da sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, por um período de **06 (seis) horas**.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os fornecedores.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.1. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura e encerramento da sessão pública e as regras estabelecidas no Aviso.
 - 7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ou superior ao maior desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREÇO

8.1. O julgamento da proposta será por **MENOR VALOR DO ITEM**.

8.2. Encerrada a etapa de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.3. No caso do preço da proposta vencedora estiver acima do estipulado pelo IPREMB, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes desses sistemas.

8.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo IPREMB.

8.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada conforme modelo de proposta financeira (Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.8. A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os fornecedores limitados às especificações deste Aviso e seus anexos.

8.8.1. Identificação completa da empresa e do processo de Dispensa

8.8.2. A indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.

8.8.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

8.8.4. Prazo para entrega/execução dos serviços conforme Termo de Referência

8.8.5. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira

8.8.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **PREFERENCIALMENTE** assinada eletronicamente através de certificado digital padrão ICP-Brasil.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPREMB

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.10.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

8.10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- 8.12.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adiante relacionados.
- 9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) fornecedor(es) vencedor(es), e os documentos deverão ser apresentados em formato digital.
- 9.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 9.3.1.** CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos;
 - 9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
 - 9.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 9.3.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 9.3.5.** Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será imputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta)** dias a partir da data de sua emissão;

9.8. Quando necessário documentos complementares à proposta e à habilitação, para confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do IPREMB, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1. Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação, via sistema.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. O fornecedor mais bem classificado na etapa de lances deverá encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor, que **deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva:**

9.12.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.12.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.12.1.1.4. Participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.12.1.1.6. No caso de licitante organizado em cooperativa: apresentar a seguinte documentação para a comprovação de sua regularidade jurídica:

a) Ata de fundação;

- b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizado;

9.12.2.3. Prova de regularidade, através da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, para com as Fazendas:

9.12.2.3.1. Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social/INSS);

9.12.2.3.2. Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.12.2.3.3. Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943;

9.12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.12.2.8. Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;

9.12.2.9. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista;

9.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoas física, quando for o caso, emitida nos últimos 06 (seis) meses

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O Termo de Contrato será dispensado e substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de o objeto ser de pronta entrega e não haver obrigações futuras;

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Quando aceite da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de fornecimento será aquele resultante da proposta vencedora.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A possibilidade de subcontratação do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais pela Contratada, e demais critérios estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1. Forma e prazo para prestação conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual está estabelecida no **Termo de Referência**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. O reajuste de preços será aplicável nos termos da legislação vigente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, sempre que houver previsão contratual para tal. Contudo, em se tratando de contrato de pronta entrega e entrega única, não haverá reajuste, em regra, visto que não há termo contratual específico ou prazos que justifiquem a correção dos valores acordados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento está estabelecida no **Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.5.** fraudar o certame;
- 17.1.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.10.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 17.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - 17.1.11.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 17.1.11.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

17.3.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar;

17.3.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

17.3.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

17.3.5. o histórico de ocorrências da infratora;

17.3.6. o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;

17.3.7. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.8. o grau de culpa ou dolo da infratora;

17.3.9. as medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

17.4. A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

17.4.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

17.4.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia quando esta for exigida.

17.4.3. multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

17.4.4. multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IPREMB, descrita no item 10.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do IPREMB.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.14. As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo IPREMB na respectiva notificação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o IPREMB poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação,

18.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.11. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso de Dispensa Eletrônica somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no Site do IPREMB no endereço eletrônico <https://www.ipremb.mg.gov.br>.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa será o da Comarca de Betim, local da realização do certame, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.2. ANEXO II – MODELO APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

Betim, ____ de _____ de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
VERSÃO ATUALIZADA

1. DA SUPERINTENDÊNCIA SOLICITANTE

1.1. A Superintendência solicitante é a Superintendência Administrativa, representada por sua Superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo, matrícula nº 542453-7.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de materiais destinados à execução de divisórias, contemplando painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras e dobradiças com a finalidade de atender às demandas de adequação e reorganização dos espaços físicos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. É o objeto desta Dispensa o fornecimento do seguinte material:

Item	Descrição:	QTD.	UN.
01	Painel Divisória Cristal <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm• cor: cristal• Miolo colmeia• Eucatex	24	UNIDADE
02	Guia estreita <ul style="list-style-type: none">• Cor: preta• Medida: 3000mm x 35mm x 15mm• Aço	25	UNIDADE
03	Travessa	25	UNIDADE

	<ul style="list-style-type: none"> • Medida: 3m x 35mm • Eucatex • Cor: preta 		
04	Batente <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 83mm • Cor: Preta • Material: Aço LIGA 101/1020 ABNT Zincado Tipo B • Largura: 35mm 	02	UNIDADE
05	Batente <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 2150mm • Aço • Cor: preta 	06	UNIDADE
06	Fechadura <ul style="list-style-type: none"> • Externa • No min 02 chaves • Maçaneta tipo taco de golfe • Cor: preta 	02	UNIDADE
07	Dobradiça: <ul style="list-style-type: none"> • Em aço • Cor: preta 	08	UNIDADE

3.2. O objeto da contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, não sendo exigida a instalação ou montagem dos mesmos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A duração da vigência será de 90 (noventa) dias.

4.2. Não há possibilidade de renovação, uma vez que se trata de entrega única, não havendo Termo de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Instituto de Previdência Social do Município de Betim (IPREMB) visa, com a presente contratação, promover melhorias significativas no ambiente de trabalho de seus servidores, a fim de otimizar a organização do espaço e garantir um ambiente mais funcional e eficiente. A demanda surge da necessidade de reorganizar o layout de suas instalações de modo a proporcionar um ambiente mais adequado às atividades diárias, respeitando a necessidade de privacidade e de melhor aproveitamento do espaço.

5.2. Atualmente, as salas do IPREMB apresentam uma configuração que não atende de forma plena às exigências de um trabalho mais focado e eficiente. A ausência de divisórias que proporcionem o adequado isolamento de ambientes compromete não apenas o conforto e a concentração dos servidores, mas também a própria fluidez do trabalho e a segurança da informação. Nesse contexto, a alteração do layout, por meio da instalação de divisórias em painel celular, é uma medida imprescindível para adequar o espaço às novas exigências funcionais e organizacionais da instituição.

5.3. A proposta de dividir o setor em salas menores visa proporcionar a criação de ambientes mais reservados, garantindo maior privacidade aos servidores e, conseqüentemente, um aumento na qualidade da execução de suas atividades. A instalação de divisórias e portas específicas permitirá que os servidores desempenhem suas funções com mais conforto, ao mesmo tempo em que possibilitará um melhor aproveitamento do espaço, criando áreas mais bem definidas e com maior funcionalidade.

5.4. Portanto, a presente contratação visa atender a uma necessidade urgente do IPREMB em adequar suas instalações para que estas se tornem mais modernas, organizadas e alinhadas com as exigências contemporâneas de trabalho, priorizando a eficiência operacional e o bem-estar de seus servidores. A mudança de layout, com a utilização dos materiais mencionados, é essencial para a criação de um ambiente de trabalho mais estruturado, confortável e propício à produtividade.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de materiais destinados à execução de divisórias, incluindo painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras, dobradiças e

demais componentes necessários, com a finalidade de promover a reorganização e modernização dos espaços físicos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim (IPREMB). Essa aquisição visa proporcionar ambientes internos mais funcionais, organizados e com maior privacidade, atendendo às necessidades operacionais e administrativas da instituição.

6.2. Os materiais a serem contratados são essenciais para a adequada setorização dos ambientes, permitindo melhor aproveitamento do espaço e promovendo isolamento acústico, fundamental para a concentração e o desempenho eficiente das atividades dos servidores. Além disso, contribuem para a valorização estética dos ambientes, resultando em um espaço de trabalho mais agradável e propício à produtividade.

6.3. Considerando o levantamento de mercado realizado e a análise comparativa das alternativas disponíveis, definiu-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para o IPREMB é a aquisição de materiais destinados à execução de divisórias, contemplando painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras e dobradiças.

6.4. A utilização dos componentes contratados possibilitará o desenvolvimento eficiente das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a organização dos espaços internos e favorecendo a execução das rotinas administrativas, o atendimento ao público, a elaboração de documentos, o controle interno e demais procedimentos de natureza funcional e organizacional.

6.5. Com essa solução, o IPREMB busca garantir a melhoria contínua das condições de trabalho e a eficiência na prestação dos serviços públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e modernização institucional.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informado pelo CONTRATANTE previamente.

7.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.3. A entrega deverá ser feita em remessa única.

7.4. Os materiais devem ser entregues na sede do IPREMB, à Praça José Lino, nº 144, 8º andar, Bairro Brasileia, Betim, MG, CEP: 32.600-308, no seguinte horário de 09h as 15h, em

dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

7.5. A CONTRATADA deverá promover no que couber, práticas de sustentabilidade, devendo os produtos, sempre que possível, ocasionar baixo impacto ambiental.

7.6. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.7. Devem-se observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

7.8. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o objeto na forma solicitada;

7.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido;

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

7.11. Proporcionar o devido atendimento e entrega do produto, respeitando todas as condições e normas de segurança interna estabelecidas pela CONTRATANTE;

7.12. A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do mesmo se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações;

7.13. Os painéis a serem fornecidos devem obedecer, no que couber, às normas estabelecidas na ABNT NBR 15141:2008, ABNT NBR 15575, ABNT NBR 16832:2020, ABNT NBR 15758, ABNT NBR 15217:2018 e outras que couberem, ainda que não mencionadas neste Termo de Referência.

7.14. A contratada deverá fornecer o laudo de resistência ao fogo e incidência de propagação de chama e ART do referido laudo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

7.15. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.16. É de responsabilidade da CONTRATADA o custo, sem ônus ao IPREMB, com o transporte, frete e todas as despesas de entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.17. As informações quanto à validade do produto devem estar especificadas na embalagem e o prazo será contabilizado a partir da data de chegada do material no IPREMB.

7.18. A CONTRATADA deverá observar os critérios de conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1990);

8. DAS GARANTIAS

8.1. Garantia da proposta:

8.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Garantia da contratação:

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Garantia do bem:

8.3.1. Será exigida garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, incluindo vícios latentes e eventuais avarias ocorridas durante o transporte até o local da entrega. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto, devidamente comprovado e acompanhado da verificação formal de seu pleno funcionamento, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a Contratação será concluído após efetiva pesquisa de preços e estará descrito no instrumento convocatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do

recurso alocado nas dotações orçamentárias indicadas no instrumento convocatório.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a administração.

11.4. Para a realização do recebimento provisório, o Fiscal da Contratação fará o recebimento provisório do material no ato da entrega deste no IPREMB, limitando-se a verificar a conformidade do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) com o discriminado na ordem de compra, fazendo constar no canhoto e/ou no verso do DANFE a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.5. Para a realização do recebimento definitivo, o Fiscal e o Gestor de Contrato verificarão se as especificações dos bens entregues são as definidas neste Termo de Referência, condição indispensável para a sua aceitação, e não havendo divergências, emitirá Ateste de Conferência de Material, que será anexado ao respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá em parcela única e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

11.8. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

11.9. Os itens entregues fora das especificações constantes na proposta comercial serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos desta operação.

11.10. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou divergências nos materiais/equipamentos entregues, a empresa CONTRATADA ficará obrigada a realizar as correções ou substituições, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.11. O faturamento será realizado ao final da entrega dos bens.

11.12. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

11.13. O fornecedor será responsável por todas as operações de descarregamento e acondicionamento dos materiais no local designado pelo IPREMB, garantindo que o objeto seja entregue em perfeitas condições e de acordo com as instruções do Instituto.

11.14. Este procedimento visa garantir que os materiais adquiridos atendam integralmente às necessidades e critérios do IPREMB, promovendo a qualidade e a eficiência no cumprimento das obrigações.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Liquidação:

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.3. Prazo de pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa;

12.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2. As exigências de habilitação estarão previstas no instrumento convocatório. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

14. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O Termo de Contrato será dispensado e substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de o objeto ser de pronta entrega e sem obrigações futuras.

15. DO REAJUSTE

15.1. O reajuste de preços será aplicável nos termos da legislação vigente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, sempre que houver previsão contratual para tal. Contudo, em se tratando de contrato de pronta entrega e entrega única, não haverá, em regra, reajuste, visto que não há termo contratual específico ou prazos que justifiquem a correção dos valores acordados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) compete à CONTRATADA:

16.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas à época da contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.1.2. Emitir Nota Fiscal ou Fatura em nome da CONTRATANTE, de forma discriminada, legível, sem rasuras e em conformidade com o prazo, as quantidades, as especificações e o local estabelecidos neste Termo de

Referência.

- 16.1.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e regularidade do objeto fornecido, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.
 - 16.1.4.** Fornecer materiais de primeira qualidade, entendendo-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
 - 16.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, respondendo prontamente às reclamações ou questionamentos, inclusive àqueles provenientes do fiscal do processo administrativo.
 - 16.1.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a prestação do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, apresentando a devida comprovação.
- 16.2. Apresentar as seguintes regularidades:**
- 16.2.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;
 - 16.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 16.2.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 16.2.4.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
 - 16.2.5.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município.
- 16.3.** Obedecer às instruções, normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto, apresentando as informações e os documentos que comprovem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 16.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou falhas técnicas, ainda que sob fiscalização da CONTRATANTE.

- 16.5.** Estudar e avaliar previamente as especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsável pela entrega e pela qualidade do bem fornecido, utilizando pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, devendo ainda alertar à CONTRATANTE sobre quaisquer inconsistências técnicas eventualmente identificadas.
- 16.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e tributos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;
- 16.7.** Resguardar a CONTRATANTE de quaisquer infrações a direitos autorais, patentes, marcas, know-how, registros ou segredos comerciais, assumindo a responsabilidade integral por prejuízos, inclusive despesas, custas e honorários advocatícios decorrentes de medidas judiciais ou administrativas movidas contra a CONTRATANTE por tais violações.
- 16.8.** Assegurar a confidencialidade das informações, dados, fórmulas e processos utilizados ou compartilhados durante a execução do contrato, tratando-os como segredos comerciais e confidenciais, e utilizando-os exclusivamente para os fins contratuais, vedando seu repasse ou divulgação a terceiros.
- 16.9.** Entregar o objeto contratado, responsabilizando-se também pelo transporte, descarregamento e integridade do item desde o seu estabelecimento até o local de entrega especificado.
- 16.10.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, culpa ou falhas na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE sirvam como excludente ou redutor dessa responsabilidade.
- 16.11.** Cumprir integralmente os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 16.12.** Respeitar as disposições da Lei federal nº 8.078/1990 (CDC), que é aplicável à Administração Pública na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.
- 17.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.4.** Proporcionar ao CONTRATADO o acesso às dependências, de forma a proporcionar a execução dos compromissos assumidos neste Termo de Referência.
- 17.5.** Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como a retificação dos bens que também não se adequem às exigências especificadas.
- 17.6.** Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.
- 17.7.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 18.1.** A gestão da Contratação será realizada pelo responsável pela Superintendência Administrativa, na pessoa de sua Superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo, matrícula nº 542453-7.
- 18.2.** A fiscalização da Contratação será realizada pelo servidor Gustavo Denner de Souza Cruz, matrícula nº 542462-1.
- 18.3.** A alteração do gestor e do fiscal do Contrato poderá ser feita por Portaria ou Instrumento equivalente assinado pelo Presidente do IPREMB.

19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo IPREMB, por intermédio da Superintendência solicitante, que acompanhará a execução do objeto contratado de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do objeto e apresentação de fatura, notificando à empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações, observadas, em especial, as disposições dos arts. 17 a 20 do Decreto municipal nº 44.825/2023, que regulamenta a NLLC e as regras dos arts. 18 a 28 da Portaria IPREMB nº 343, de 01 de julho de 2025.

20. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A modalidade e forma de contratação serão definidas após a efetiva pesquisa de preços;

20.2. As exigências de habilitação estarão no instrumento convocatório.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

21.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.4. der causa à inexecução total do contrato;

21.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.10. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas numerações 21.2, 21.3 e 21.4 acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas numerações “21.5”, “21.6”, “21.7” e “21.8” acima deste Termo de Referência, bem como nas numerações 21.2, 21.3 e 21.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

21.2 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a multa.

23.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente, devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

21.6 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.7 As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

Betim, 12 de fevereiro de 2026.

Maria Virginia Soares de Melo
Superintendente Administrativa
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

ANEXO II -

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

PAC Nº ____/____

A empresa _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, conta bancária no banco _____, agência: _____, conta nº _____ propõe ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, referente a **Contratação, por Dispensa Eletrônica**, de materiais destinados à execução de divisórias, contemplando painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras, dobradiças e demais componentes necessários, com a finalidade de atender às demandas de adequação e reorganização dos espaços físicos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, objeto do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, de acordo com o Termo de Referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega/execução dos serviços: **conforme Termo de Referência**.

c) **Preço Proposto:**

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Divisória Pannel Cristal •Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm	UNIDADE	24			

	<ul style="list-style-type: none"> • Cor: cristal • Miolo: colmeia • Material: Eucatex 					
	<p>Guia estreita</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: preta • Medida: 3000 mm x 35 mm x 15 mm • Material: aço 	UNIDADE	25			
	<p>Travessa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 3 m x 35 mm • Cor: preta • Material: Eucatex 	UNIDADE	25			
	<p>Batente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 83mm • Cor: preta • Material: Aço LIGA 101/1020 ABNT Zincado Tipo B • Largura: 35mm 	UNIDADE	02			
	Batente	UNIDADE	06			

	<ul style="list-style-type: none"> • Medida: 2150 mm • Cor: preta • Material: aço 					
	<p>Fechadura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externa • Inclui no mínimo 2 chaves • Maçaneta tipo taco de golfe • Cor: preta 	UNIDADE	02			
	<p>Dobradiça</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em aço • Cor: preta 	UNIDADE	08			

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro que estou ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação

Atenciosamente,

Local: _____ data: ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante Legal

*Preferencialmente, assinar eletronicamente
através de certificado digital ICP-Brasil*